



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATO Nº 036/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
PROCESSO Nº 026/2021

CONTRATO PARA ACESSO AO ACERVO
BIBLIOGRÁFICO ELETRÔNICO, COMO
SEGUE:

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.749/0001-63, estabelecida no município de São Paulo -SP, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Vila Hamburguesa, representada neste ato por seu diretor executivo **Mauro Lopes Azevedo**, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, inscrito no CPF sob o nº 041.105668-94, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 25, I, Lei n.º 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto obter acesso ao acervo bibliográfico eletrônico, atendendo às necessidades da UniRV, abrangendo o item na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACESSO AO CATÁLOGO BIBLIOGRÁFICO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NA PLATAFORMA MINHA BIBLIOTECA DAS EDITORAS CONSORCIADAS, CONFORME ANEXO I.	6.800	24	R\$ 2,30	R\$ 375.360,00
TOTAL					R\$ 375.360,00

1.2. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 8.000 (Oito mil) títulos das diversas editoras, conforme descrito no Anexo I, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

1.3. A CONTRATADA reserva-se no direito de, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação à CONTRATANTE, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1- Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R\$ 375.360,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

2.1.2- O valor da despesa para o exercício de 2021 será de **R\$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, referente à primeira parcela, o restante será empenhado no exercício subsequente, na forma especificada na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em **duas parcelas iguais no valor de R\$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, sendo:

1ª **parcela:** no prazo máximo de 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Contratual, constatando de que tudo foi disponibilizado conforme combinado entre as partes.

2º **parcela:** no mês de abril de 2022.

3.2.- Caso haja atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à Base de Dados, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovada para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1- O preço estabelecido no presente contrato será reajustado pelo índice IGMP, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA disponibilizará os itens enumerados e descritos na cláusula primeira, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2 - Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do serviço, mantendo a continuidade de sua utilização durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

7.2- Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE gerar os recursos necessários para disponibilizar o acesso dos alunos e professores ao acervo eletrônico.

7.3- A CONTRATANTE fará a Gestão de licenças nos meses de março e setembro de cada ano, podendo ser realizada em outros meses, caso haja necessidade, com aviso previamente enviado à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja motivos determinantes e legais, bem como acordo e interesse entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

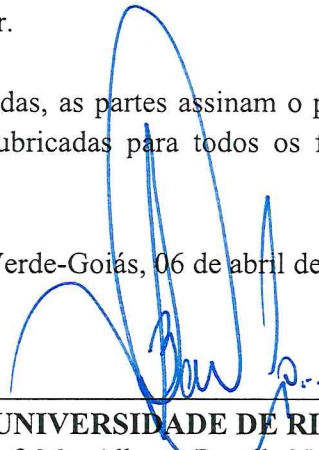
12.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Goiás, 06 de abril de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

MAURO LOPES DE

AZEVEDO:04110566894

Assinado de forma digital por MAURO

LOPES DE AZEVEDO:04110566894

Dados: 2021.04.09 09:23:32 -03'00'

MINHA BIBLIOTECA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: DANILO DE SOUSA ROCHA Assinado de forma digital por DANILO DE
MELLO:28129344840 SOUSA ROCHA MELLO:28129344840
Dados: 2021.04.07 11:42:41 -03'00'

CPF:

2. Nome: TIAGO DELGADO Assinado de forma digital por TIAGO
RAMOS:33487487802 DELGADO RAMOS:33487487802
Dados: 2021.04.08 11:33:36 -03'00'

CPF:

ANEXO I

CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS

MODALIDADE DE LICENÇA:	Determinada
PRAZO DE VIGÊNCIA:	24 meses
EDITORAS CONSORCIADAS E SELOS EDITORIAIS DISPONIBILIZADOS:	GRUPO A, ATLAS, GEN (incluindo GEN MEDICINA E SAÚDE), MANOLE SARAIVA, ALMEDINA, BLUCHER, CENGANGE LEARNING, CORTEZ EDITORA, EMPREENDE, GRUPO AUTENTICA, TREVISAN, ATMED, ARTES MÉDICAS, BOOKMAN, PENSO, MC GRALL HILL, SERIE TEKNE, EPU, FORENSE, FORENSE UNIVERSITARIA, GUANANARA KOOGAN, LTC, EDITORA MÉTODO, ROCA, SANTOS e ÉRICA.
VALOR TOTAL DA LICENÇA:	R\$ 375.360,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Pagamento em 2(duas) parcelas com valores iguais, a 1ª com vencimento em 30 dias após atestado o serviço e a segunda em 12 meses.
LIMITAÇÃO:	6.800 (seis mil e oitocentas) LICENÇAS.
OBSERVAÇÃO:	Valor unitário será reajustado pelo índice IGP-M, para renovação deste contrato.